

**DECRETO N°28, DE 10 DE MAIO DE 2013.**

CERTIDÃO  
Certificamos para os devidos fins, que o presente ato foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Goiás-Go, em 10 de Maio de 2013.

10 de Maio de 2013  
  
**Edson de Oliveira Bastos**  
Secretário MUL. de Adm. e Finanças  
Goiás/GO.

**Institui a Comissão Especial de Avaliação e Estudos sobre a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer e designa seus membros.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e de Estudos sobre a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - SMEEL, com as seguintes e específicas finalidades:

- I - promover diagnóstico da situação geral da SMEEL; e
- II - apresentar estudos dos impactos financeiros decorrentes da implantação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, instituído pela Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2°** A Comissão Especial de que trata o art. 1° deste decreto será composta pelos seguintes membros representantes:

- I - da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - SMEEL, Profa. ÂNGELA DE OLIVEIRA BARBOSA FONSECA, que a presidirá;
- II - do Gabinete da Prefeita, CÍNTIA MARA SILVA PEIXOTO;
- III - do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás - SINTEGO, MARIA CRISTINA RODRIGUES EVANGELISTA;

Gabinete da Prefeita  
Gestão 2013/2016

Direita: 25,00 metros dividindo com o Lote Desmembrado 13.1; e, Lateral Esquerda: 25,00 metros dividindo com o Lote Desmembrado 12.1 e Lote Desmembrado 12. Lote Desmembrado 13.1 = área 212,50 m<sup>2</sup>: Limites e Confrontações: Frente: 8,5 metros para a Rua 02; Fundos: 8,5 metros dividindo com o Lote 11 e 16; Lateral Direita: 25,00 metros dividindo com o Lote Desmembrado 14; e, Lateral Esquerda: 25,00 metros dividindo com o Lote Desmembrado 13. Lote Desmembrado 14 = área 212,50 m<sup>2</sup>: Limites e Confrontações: Frente: 8,5 metros para a Rua 02; Fundos: 8,5 metros dividindo com o Lote 16; Lateral Direita: 25,00 metros dividindo com o Lote Desmembrado 15 e 15.1; e, Lateral Esquerda: 25,00 metros dividindo com o Lote Desmembrado 13.1. Lote Desmembrado 15 = área 218,65 m<sup>2</sup>: Limites e Confrontações: Frente: 11,6 metros para a Avenida Padre Felipe Etiene; Fundos: 11,6 metros dividindo com o Lote Desmembrado 14; Lateral Direita: 17,25 metros dividindo com o Lote 16; e, Lateral Esquerda: 17,25 metros dividindo com o Lote Desmembrado 15.1. Lote Desmembrado 15.1 = área 200,10 m<sup>2</sup>: Limites e Confrontações: Frente: 8,4 metros mais chanfrado de 7,07 metros para a Avenida Padre Felipe Etiene; Fundos: 13,4 metros dividindo com o Lote Desmembrado 14; Lateral Direita: 17,25 metros dividindo com o Lote Desmembrado 15; e, Lateral Esquerda: 17,25 metros dividindo com a Rua 02.

**Art. 3º** O memorial descritivo, o mapa da área a ser desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e a Certidão Atualizada das matrículas unificadas são os constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 4º** As demarcações dos lotes, as aberturas de ruas, a implantação de rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos serão de responsabilidade do proprietário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

  
Prof<sup>a</sup>. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES  
Prefeita

Prof.<sup>a</sup> Selma de O. Bastos Pires  
Prefeita Municipal de Goiás